



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROT-CMI 2270/2019
04/10/2019 - 08:47
PL 213/2019

PROJETO DE LEI

“Atribuir aos organizadores de shows e eventos, a responsabilidade pela limpeza de solo público, após realização de atividade no âmbito do Município de Indaiatuba, e da outras providências”

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou a ele sancionar e promulgar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade da limpeza das ruas após a realização de eventos por parte de seus organizadores no âmbito do Município de Indaiatuba, nos termos desta Lei.

§ 1º - A obrigatoriedade estabelecida no caput aplica-se a:

I - shows e eventos similares;

II - festas de época;

III - festas particulares;

IV - qualquer outra atividade que produza lixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROT-CMI 2270/2019
04/10/2019 - 08:47
PL 213/2019

Art. 2º - A limpeza das ruas deverá ser feita imediatamente após o término do evento.

Art. 4º - É de total responsabilidade dos organizadores fazer a segregação dos resíduos recicláveis e não recicláveis.

Art. 5º - O não cumprimento desta Lei, resultará na penalidade do direito de realização de quaisquer dos eventos previstos no art. e § 1º, pelo período de 1 (um) ano;

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 02 de Outubro de 2019.

Dr. Luiz Carlos Chiaparine
02/10/2019

Luiz Carlos Chiaparine
Vereador

Luiz Carlos da Silva - Profº Luiz Carlos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROT-CMI 2270/2019
04/10/2019 - 08:47
PL 213/2019

JUSTIFICATIVA

O grande objetivo da proposição é conseguir conscientizar organizadores de eventos, bem como toda a população sobre a importância da limpeza pública, em termos de higiene e saúde. Cada indivíduo precisa saber que ele é parte integrante da comunidade e também responsável por manter limpa sua cidade.

A geração de resíduos sólidos, tem aumentado de maneira assustadora, ocasionando grandes danos ambientes e sociais. Neste cenário, aparece voluntários com trabalhos de conscientização, alternativas para tentar diminuir o problema, e contribuir para o meio ambiente.

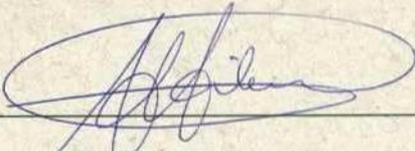
A implantação deste Projeto de Lei, é envolver toda a população com mudanças de valores e atitudes. O cidadão precisa estar consciente de sua importância com o meio ambiente, além de fazer o munícipe sentir orgulho comunitário pela limpeza de sua cidade.

Considerando que a exposição de motivos acima relatada justifica a aprovação do presente projeto, solicito o apoio dos nobres vereadores para o acolhimento desta proposição e assim, escrevamos, juntos, mais uma página na história do município.

Sala das Sessões, aos 02 de Outubro de 2019.

Dr. Luiz Carlos Chiaparine
CRM 72884

Luiz Carlos Chiaparine
Vereador



Luiz Carlos da Silva - Profº Luiz Carlos
Vereador